



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
MF – C. N. P. J – Nº 03.923.703/0001-80.
“Semeando o Progresso”**

LEI MUNICIPAL Nº 128/2001.

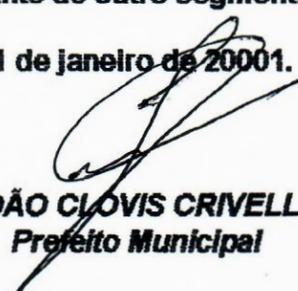
“Dá nova redação ao Inciso V do art. 2º da Lei Municipal n.º 120/2000 de 29.09.2000, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Taquarussu – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor João Clovis Crivelli, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Artigo único. O inciso V do artigo 2º da Lei Municipal nº 120/2000 de 29.09.2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

V – Um representante de outro segmento da sociedade

Taquarussu MS, 31 de janeiro de 2001.


**JOÃO CLOVIS CRIVELLI
Prefeito Municipal**

REDAÇÃO ORIGINAL

Art. 2º

“V – um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente”.